



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Juntos Protegemos Mais"

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.008144/2020

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LOJAS RENNER S.A.

Endereço: JOAQUIM PORTO VILLANOVA Número: 401 Bairro: JARDIM DO SALSO Município: PORTO ALEGRE

UF: RS CEP:91410-400

CNPJ/MF nº: 92.754.738/0001-62

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/05/2020 a 04/06/2020

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/05/2020 a 31/05/2020

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### QUEM PODE PARTICIPAR:

A participação neste concurso é TOTALMENTE GRATUITA, não sendo necessária a aquisição de nenhum produto da Promotora, bastando estar de acordo com os critérios definidos neste concurso.

Poderão participar deste concurso todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas, devem estar domiciliadas em território nacional e estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

As pessoas jurídicas devem estar devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, ter domicílio comercial no território nacional.

Funcionários da(s) promotora(s) não podem participar da promoção.

##### FORMA DE INSCRIÇÃO – PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR:

O "Desafio" Juntos Protegemos Mais tem como objetivo receber propostas para o desenvolvimento de novos modelos de EPIs mais ergonômicos e confortáveis, para a utilização de novos materiais e novas maneiras de proteção facial para profissionais de saúde contra infecção pelo COVID-19, tendo em vista o atual cenário.

Para participar, o interessado deve acessar o site do Desafio: <https://inovacaodobem.com/desafio/> e realizar o seu cadastro.

As inscrições deverão ser efetuadas pela plataforma no site do Desafio. O candidato deverá acessar a seção "cadastro", preencher o formulário e fazer o upload das informações do projeto.

##### LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Cada CPF participa com um projeto, desde que cumpra os requisitos deste regulamento.

##### EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

O participante deverá declarar no site que seus dados pessoais e de outras pessoas envolvidas na confecção da proposta são verídicos e que referida proposta não contém informações de terceiros

protegidas por propriedade intelectual. As instituições envolvidas se eximem de quaisquer responsabilidades pelo uso indevido ou divulgação de informações de propriedade de terceiros.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Desenvolva o melhor projeto para o Desafio “Juntos Protegemos Mais”

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 04/06/2020 13:00 a 04/06/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/05/2020 00:00 a 31/05/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV JOAQUIM PORTO VILLANOVA, NÚMERO: 401 BAIRRO: JARDIM DO SALSO

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91410-400

LOCAL DA APURAÇÃO: RENNER PORTO ALEGRE – AMBIENTE VIRTUAL

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Depósito em conta Poupança, com carência de uso de 30 dias.	5.000,00	5.000,00	1
1	Vale compras no e-commerce da Lojas Renner com prazo de 3 meses de utilização.	1.000,00	1.000,00	2

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	6.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

##### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos serão selecionados levando em conta os seguintes critérios:

Criatividade;

Viabilidade técnica;

Viabilidade econômica;

Atendimento aos critérios de participação e elaboração do projeto.

##### COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS:

O Hospital Albert Einstein Einstein e a Lojas Renner serão responsáveis pela avaliação das propostas, tendo como critério a criatividade, a viabilidade técnica e econômica dos projetos e ideias apresentadas. Será considerado um diferencial as propostas que tiverem comprovação de eficácia de proteção. A avaliação será submetida à análise e deliberação de uma equipe de profissionais técnicos das instituições envolvidas (HIAE e Renner), tendo por base a experiência e percepção de valor dos avaliadores que compõem a banca.

O(s) projeto(s) desenvolvidos(s) pelos participantes não poderão fazer alusão a partidos ou agentes políticos; instituições com cunho político e social; apologia ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas; sexo/pornografia, religião; indústria bélica; jogos de azar; ações de cunho ofensivo ou discriminatório; impacto ambiental negativo.

Fica estabelecido neste regulamento que o Júri será soberano na seleção do projeto, não sendo possível a contestação ou qualquer tipo de recurso por parte dos participantes.

##### ETAPAS DE SELEÇÃO:

1ª fase: seleção dos 3 semifinalistas

Período de participação: 14/05/20 a 31/05/2020

Data da Seleção: 02/06/2020, das 16h às 17h – na forma virtual

Divulgação dos semifinalistas: 02/06/2020

2ª fase: Apresentação virtual para banca e seleção do vencedor

Data: 04/06/2020, das 13h às 17h

Divulgação do vencedor: 05/06/2020

Cada participante terá o tempo máximo de 15 minutos para apresentação do projeto.

A premiação será concedida apenas ao participante que atender a todos os critérios de avaliação.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os colaboradores do Hospital Albert Einstein e das Lojas Renner. Para este efeito, na ocasião da seleção do melhor projeto será consultado um cadastro nominal dos colaboradores, impedidos de participar da promoção.

A(s) promotora(s) se reserva(am) o direito de desclassificar as inscrições que não preenchem os requisitos previstos,

ou seja contrário à qualquer disposição descrita neste regulamento, independentemente de qualquer comunicação prévia.

Ainda será desclassificado e eliminado do concurso, o participante:

- a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencados neste regulamento;
- b) que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, sem exclusão das penalidades cabíveis;
- c) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros.
- d) que participarem da promoção por meio de fraudes ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- e) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f) que faça menção à concorrência da(s) promotora(s), por qualquer meio de comunicação, independentemente do teor da mensagem;
- g) que forneça informações falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- h) O semifinalista que não puder participar da banca no horário e data designado pela promotora, automaticamente, estará desclassificado.

Também serão desclassificados os casos a seguir:

O recebimento de dois ou mais projetos idênticos, ou significativamente similares, que possam ser interpretados como cópias ou reprodução, total ou parcial, quando encaminhada por cadastros de participante distinto, ambos serão desclassificados desta promoção;

Fica determinado que, uma vez feito upload das informações do projeto no site do Desafio, o participante não poderá apagá-lo ou editá-lo, sob pena de desclassificação caso seja o vencedor;

As propostas deverão ser apresentadas até o término do período de participação. Propostas oferecidas fora deste prazo não serão consideradas para fins de premiação.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção será divulgada no(s) seguinte(s) canal(is):

No site do Desafio: <https://inovacaodobem.com/desafio/>

### DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção será feita no dia 5/6/2020, pelos seguintes canais de comunicação:

No site do Desafio: <https://inovacaodobem.com/desafio/>

Caso a proposta premiada cumpra todos os requisitos de proteção orientados pela ANVISA, o resultado será publicado de forma aberta no site do Desafio para que seja disponibilizada para potenciais interessados em executar a ideia apresentada na proposta.

Uma vez divulgada a proposta no site do Desafio, o proponente não terá direito a reivindicar quaisquer direitos de propriedade industrial, tampouco quaisquer benefícios perante o Hospital Albert Einstein, a Lojas Renner ou terceiros pela execução da proposta.

## 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

### NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por telefone, por email ou ainda por SMS.

No prazo de até 05 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias úteis, após o recebimento do comunicado para o envio de cópia simples do RG, CPF para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio,

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

### ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio de R\$ 5.000,00 em depósito na sua conta poupança, com carência de uso de 30 dias, e o vale compras de R\$ 1.000,00 para compras no e-commerce das Lojas Renner.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento. O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do e-mail: [eventos@eretz.bio.br](mailto:eventos@eretz.bio.br).

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

#### CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROMOÇÃO:

A divulgação da promoção será realizada nos seguintes canais de comunicação:

No site do Desafio <https://inovacaodobem.com/desafio/>

As peças informativas da Promoção terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: <https://inovacaodobem.com/desafio/>

Não será devida qualquer indenização ao participante deste concurso caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Todo e qualquer material, por ventura, transmitido/enviado pelos participantes em razão de sua participação na presente promoção será de plena e total responsabilidade destes, que responderão exclusivamente por quaisquer prejuízos que sejam causados a terceiros e/ou à(s) promotora(s), cabendo a esta, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, cessar a veiculação e excluir da promoção todo e qualquer material que seja considerado ofensivo, ilícito ou inadequado, podendo inclusive a(s) promotora(s), a seu exclusivo critério, cancelar as inscrições dos participantes que enviarem tal material e tomar as medidas legais necessárias.

Quanto aos direitos autorais do conteúdo produzido pelos participantes nessa promoção, os participantes cedem os mesmos à(s) promotora(s), pelo período de 1 (um) ano, sem custos financeiros, podendo a(s) promotora(s) utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da(s) promotora(s) e outras mídias.

Vale ressaltar que qualquer esbulho ou prejuízo à direitos de terceiros que por ventura forem verificados nas respostas enviadas pelos participantes para inscrição na presente promoção, é de responsabilidade de cada participante, devendo o mesmo possuir todas as cessões, autorizações e direitos para utilização das respostas na forma prevista neste regulamento.

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano à partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias.

A(s) promotora(s) não será/serão responsável(is) por eventuais conteúdos ofensivos, caluniosos, difamatórios, racistas, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso ou discriminatório a pessoa ou grupo de pessoas, com linguagem grosseira, obscena ou pornográfica, além de conteúdo com direito patrimonial de autor previamente registrado por terceiros.

Os participantes declaram, desde já, que o conteúdo por ele(s) produzido para participação foi por ele(s) elaborado, não contendo plágio, cópia, ou outra forma de apropriação de qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.

Os participantes reconhecerão como condição essencial de sua participação que o aceite na promoção implicará adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento.

Os participantes tem pleno conhecimento e concordam que os respectivos projetos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem o site do Deasafio: <https://inovacaodobem.com/desafio/>

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Em conformidade com o Decreto nº 70951/72, art. 15 § 1º e §2º, a promotora e/ou aderente comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a data da apuração desta promoção conforme prazo previsto no artigo 34, inciso I da Portaria MF nº 41/2008.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso 1º, letra “b”, a empresa promotora ou aderente, recolherá na rede bancária 20% de IRF sobre o valor do prêmio até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, com o código de Receita nº 0916.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por

outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

Não podem ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios: medicamentos, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, conforme o Decreto nº. 70.951/72, artigo 10.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 13/05/2020 às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador LXS.BHI.ONW